ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 486 /2013

PROTOCOLADA SOB Nº 744/2013

EM 06 /02/2013

			ATA
EXPEDIENTE	13/02	/2013	8955
ACEITO EM		/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

Requer Urgência

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer que seja enviado ao Executivo Municipal, como indicação, o PLV que se anexa.

Flávio V. Koch

Ver. FLAVIO VIGILANTE
Vice-Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – Vereador Nº 03/2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2013	———
ACEITO EM	/	/2013	———
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	———
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 271/2013

EM 14/01/2013

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PASSE LIVRE PARA POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E POLICIAIS CIVIS À PAISANA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1.º - Fica instituído pelo Executivo Municipal o passe livre para os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis no transporte coletivo urbano do Município do Rio Grande, nos termos previstos nesta lei.

Art. 2.º - Para a concessão do Passe Livre a que se refere o artigo 1º, os beneficiários deverão identificar-se na hora do embarque por meio da identidade funcional estando fardado ou não.

Art. 3.º - Todos os ônibus, que realizam o transporte coletivo urbano, no Município do Rio Grande, ficam obrigados a transportar gratuitamente os beneficiários desta lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O município do Rio Grande passa por um excelente momento econômico, com a instalação de novas empresas. Este desenvolvimento regional nos obriga a considerar particularidades e demandas locais mais pontuais. Um deles é o aumento da violência, em

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – Vereador Nº 03/2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2013	———
ACEITO EM	/	/2013	———
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	———
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 271/2013

EM 14/01/2013

especial os assaltos aos ônibus, gerando total insegurança para motoristas, cobradores e passageiros. Esta lei fará com que mais militares sejam beneficiados e os usuários do transporte melhor assistidos, fazendo com que a comunidade em geral sinta-se mais segura. Para que esta lei tenha êxito é vital que os policiais militares utilizem esta prerrogativa, o que será um excelente serviço prestado, fundamental para o compromisso com a segurança pública.

Flávio V. Kopf.

Ver. Flávio Vigilante
Vice – Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente